



Prefeitura Municipal de Barueri

Proc. N° 1441/93

ESTADO DE SÃO PAULO

0609

PROJETO DE LEI N° 47/93, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

"PRORROGA POR MAIS 1(UM) ANO O PRAZO
DA ISENÇÃO DE QUE TRATA A LEI N°
694, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando
das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 1(um) ano o prazo da isenção de que trata a Lei nº 694, de 14 de novembro de 1989.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 1993.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 29 / 11 / 1993

Presidente

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

votação simbólica